

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.072

De 06 de setembro de 2017 Autógrafo nº 211/17 - Projeto de Lei nº 252/17 Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 (cinco) de setembro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 25.641,89 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), de devolução de saldo de rendimentos do Convênio, referente à construção da Escola Estadual Jardim dos Oitis, conforme demonstrativo:

02	PODER EXECUTIVO					
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
02.09.02	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA						
12	EDUCAÇÃO					
12.361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
12.361.044	EXPANSÃO MELHORIA DA REDE FISICA					
	ESCOLAR					
12.361.044.2	ATIVIDADE					
12.361.044.2.445	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL -					
	JD DOS OITIS	R\$	25.641,89			
CATEGORIA ECONÔMICA						
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	25.641,89			
FONTE DE	02- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIC	OS	ESTADUAIS			
RECURSOS	VINCULADOS					

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.09.02	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	
12/	EDUCAÇÃO	
12.361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	80//	

1



publicação.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



12.361.041	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
	DO ENSINO		
12.361.041.2	ATIVIDADE		
12.361.041.2.350	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE		
	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	25.641,89
CATEGORIA ECO	NÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	25.641,89
FONTE D	E 01- PROPRIO		
RECURSOS			

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA Prefeito Myrnicipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").